



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO SUL

Administração: Eng. José Vicente de Sanctis Pires

LEI Nº 596/87

De 06 de agosto de 1987

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
O PODER EXECUTIVO REALIZAR OPE-
RAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPA-
ÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.-----

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, no valor de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), junto ao Banco Bamerindus do Brasil S.A.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincular como garantia, as ^{mensais} cotas ~~mensais~~ do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias) ou do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) a favor da Instituição Financeira emprestadora, para amortização do principal e acessórios.

Art. 3º - O prazo para o pagamento da Operação de Crédito por antecipação da receita autorizada no artigo primeiro, será até o encerramento do exercício financeiro de 1987, consoante a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Os encargos decorrentes da referida operação de crédito de que trata o artigo primeiro, correrão à conta da verba 3261-Juros da Dívida Contratada - U.O. - Departamento de Finanças, do orçamento para o exercício de 1987.

Art. 5º - Os recursos objetos da presente operação de crédito destina-se exclusivamente à Câmara Municipal de Jardim-MS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 06 de agosto, 1987

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
Prefeito Municipal